



6036237



08000.009718/2018-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PORTARIA RIBPG Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação de medidas para coleta de amostra de condenados, conforme previsto na lei 12.654/2012, bem como o processamento e inclusão em Bancos de Perfis Genéticos.

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2013 (DOU Nº 84, de 6 de maio de 2014, Seção 1, página 17),

Considerando a obrigação de coleta de amostra biológica e inclusão em bancos de perfis genéticos de condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 8.072/1990, conforme previsto na Lei nº 12.654/2012,

Considerando a quantidade ínfima de condenados cadastrados no Banco Nacional de Perfis Genéticos após cinco anos da previsão legal,

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos Laboratórios que compõe a RIBPG no que se refere a insumos e pessoal para coleta e processamento das amostras de condenados, bem como para obtenção dos dados dos condenados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação de medidas para coleta de amostra de condenados, conforme previsto na lei 12.654/2012, bem como o processamento laboratorial e inclusão em banco de dados da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

Art 2º O Grupo de Trabalho atuará para:

I - Elaborar proposta de treinamento de coleta de material biológico, sob a supervisão da Perícia Criminal, tendo como foco cuidados com a contaminação da amostra, conferência de documentos (conforme previsto na Resolução nº 9/2018-CG-RIBPG), preenchimento de formulário e garantia da cadeia de custódia.

II – Diagnosticar as necessidades de cada laboratório da RIBPG e sugerir, para os laboratórios que desejarem, equipamentos e insumos para o processamento das amostras coletadas e armazenamento em bancos de perfis genéticos.

III - Elaborar proposta força tarefa para processamento de amostras de internos, condenados de acordo com o previsto na lei 12654/12, acumuladas.

IV – Elaborar recomendação ao judiciário para facilitar a obtenção dos dados relativos ao condenados a serem submetidos às coletas.

Art. 3º Indicar os servidores abaixo para comporem o grupo de trabalho:

I - Cecília Helena Fricke Matte

II - Cíntia Rangel Assumpção

III - Delson Tavares de Freitas Junior

IV - Geyson Souza Cunha

V - João Paulo Sena Chagas de Oliveira

VI - Mariana Flávia da Mota

VII - Nelson Yoshitake

VIII - Samuel Teixeira Gomes Ferreira

Art. 4º Constituir a Perita Criminal MARIANA FLAVIA DA MOTA como coordenadora das atividades do grupo de trabalho

Art. 5º O grupo de trabalho se reunirá mediante convocação de sua coordenadora, seja de forma presencial ou à distância.

Art. 6º As funções do referido grupo de trabalho serão exercidas independentemente das atribuições específicas que os servidores atualmente desempenham.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta portaria para concluir seus trabalhos, podendo solicitar prorrogação de prazo, com apresentação de Plano de Trabalho para continuidade de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE COSTA MINERVINO**, **Coordenador(a) do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos**, em 12/04/2018, às 16:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6036237** e o código CRC **C11BF972**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

